



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 36 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar um Contador para atender as necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

João Juarez Saydelles, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º É caracterizado como excepcional interesse público, para o funcionamento dos serviços de contabilidade municipal, especialmente junto à Secretaria da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento, de acordo com o preconizado no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Contador.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Contador, pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, atendendo ao disposto nos artigos 199 à 202 da Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e inciso IX do art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º O contratado perceberá a título de salário o valor referente ao Padrão 10, Nível I, Classe A de acordo com a Lei nº 540 de 01 setembro de 2010, referente a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único - A contratação será de natureza administrativa, possuindo o contratado os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010.

Art. 4º O preenchimento do cargo dar-se-á nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão sob as naturezas da despesa 3.1.9.0.04 (contratação por tempo determinado) e 3.3.9.0.46 (auxílio-alimentação), por conta dos programas de governo geridos pelo Poder Executivo Municipal consignados para o orçamento de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023

Registre-se e publique-se.


Atesto a aprovação



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br




Ver Adão Escobar da Trindade
Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.


Ver João Juarez Saydelles
Presidente da Câmara de Vereadores


Ver. Alexandre da Costa Proença
Secretário